



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 10/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possíveis irregularidades no financiamento da campanha eleitoral de DULCE TUPY CALDAS. Colheita de informações e documentos visando à formação de opinião.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

CONSIDERANDO as informações contidas nos Relatórios de Conhecimento enviados pelo Ministério Público Eleitoral que apontam a existência, em tese, de irregularidades no financiamento da campanha de DULCE TUPY CALDAS;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar captação ilícita de recursos, para fins eleitorais;

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. OFICIE-SE o Cartório Eleitoral, solicitando a prestação de contas parcial da Candidata DULCE TUPY CALDAS;
3. OFICIE-SE a Junta Comercial, requisitando os atos constitutivos e posteriores alterações da Pessoa Jurídica TUPY COMUNICAÇÕES S/C LTDA – ME, CNPJ 04.272.558/0001-87;
4. SOLICITE-SE ao GAP realização de pesquisa no Portal de Segurança de todos os doadores;
5. **O CONTROLE do prazo do presente de modo a observar o previsto no artigo 4º da Resolução GPGJ 1.935/14, procedendo-se a imediata abertura de**

Thaís Terra Meireles
Promotora de Justiça
19/267

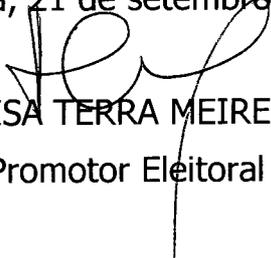


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

**vista dos autos sempre que o procedimento não for
concluído em 60 (sessenta) dias.**

CUMRA-SE.

Saquarema, 21 de setembro de 2016.


THAÍSA TERRA MEIRELES
Promotor Eleitoral